EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026-CP

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de **Itatira/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre José Laurindo, Nº 1249, Bairro Centro - CEP: 62.720-000 – Itatira-CE**,** inscrita no **CNPJ n.º 07.963.739/0001-48**, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de **Educação**, o Sr. **José Amaury Lopes Tabosa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia **24 de abril de 2026 até às 08:59 horas**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacaoitatira.com.br, e neste, será realizada sessão eletrônica para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **24 de abril de 2026 ás 09:00 horas**.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar do credenciamento se faz necessário que o interessado esteja cadastrado junto ao PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO (www.licitacaoitatira.com.br), coordenadora do sistema.

1. OBJETIVO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.,** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO AQUISIÇÃO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	**Banana** - tamanho médio, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Quilograma	15.140	R$ 7,00	R$ 105.980,00
2	**Batata doce** - branca ou roxa, íntegra e fresca com casca sã e sem defeitos.	Quilograma	8.962	R$ 6,04	R$ 54.130,48

3	**Bolos diversos** - apresentando sabor, cor e aparência normais; elaborado com ingredientes íntegros e acondicionado em embalagem plástica resistente, com material apropriado, obedecendo todas as normais de higiene, com selo de inspeção sanitária, apresentando rotulagem contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	Quilograma	9.450	R$ 19,04	R$ 179.928,00
4	**Cheiro verde** - contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço de cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento.	Quilograma	1.283	R$ 20,93	R$ 26.853,19
5	**Chuchu** - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	5.360	R$ 4,43	R$ 23.744,80
6	**Colorífico** - em pó homogêneo, corante natural de urucum, embalagem de 100g, de boa qualidade, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pacote	7.350	R$ 2,59	R$ 19.036,50
7	**Feijão de corda** - grupo anão, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacote de 1kg.	Quilograma	6.510	R$ 6,98	R$ 45.439,80
8	**Feijão verde** - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada.	Quilograma	5.170	R$ 12,08	R$ 62.453,60
9	**Frango congelado (Peito)** - Peito de frango congelado, sem tempero; características sensoriais: aspecto próprio, firme, não amolecido e não pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor e sabor típicos, sem sinais de deterioração; isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer corpos estranhos ao produto; conservação e transporte: deve ser entregue congelado, com temperatura entre -12°c e -18°c; transporte em veículo fechado, com sistema de refrigeração e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes; embalagem: cada unidade de peito de frango deve ser embalada individualmente; embalagem primária: saco de polietileno atóxico, contendo de 1 kg a 2 kg do produto; embalagem secundária: caixas lacradas, com peso total de até 10 kg; rotulagem obrigatória: nome do produto; dados de identificação do fabricante; informações nutricionais; peso líquido; data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a partir da entrega); número do registro no SIF (serviço de inspeção federal), SIE (estadual) ou SIM (municipal). Apresentação de amostra do produto, conforme edital; o produto deve atender a toda a legislação sanitária e regulatória vigente, incluindo normas da ANVISA e do MAPA.	Quilograma	4.800	R$ 23,89	R$ 114.672,00

10	**Frango inteiro** - congelado, de primeira qualidade, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Características físicoquímicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades, com no máximo 12% de água. Deverá ser congelado à temperatura de - 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá ser isento livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	Quilograma	10.000	R$ 17,52	R$ 175.200,00
11	**Jerimum** - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas e larvas.	Quilograma	9.510	R$ 5,43	R$ 51.639,30
12	**Laranja** - de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, de tamanho médio a grande, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Quilograma	1.700	R$ 5,00	R$ 8.500,00
13	**Macaxeira** - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	12.480	R$ 4,97	R$ 62.025,60
14	**Mamão** - Casaca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades.	Quilograma	9.712	R$ 6,33	R$ 61.476,96
15	**Melancia** - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilograma	6.620	R$ 4,69	R$ 31.047,80
16	**Milho verde** - de 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas.	Quilograma	3.030	R$ 3,50	R$ 10.605,00
17	**Ovo de galinha** - produto íntegro, sem rachaduras, livre de manchas, sujidades ou quaisquer outras substâncias que possam comprometer sua segurança e qualidade. peso aproximado: 60 g por unidade. deve estar em conformidade com a legislação vigente e possuir registro no SIM, SIE ou SIF. embalagem: embalagem primária composta por bandeja padrão, fabricada em papelão resistente, plástico ou isopor, inodora e seca, contendo divisórias celulares para acomodação de 30 ovos por bandeja e deve estar devidamente rotulada e envolta em filme plástico pvc. Apresentar amostra, conforme exigência do edital.	Bandeja	5.200	R$ 24,24	R$ 126.048,00
18	**Pimentão verde** - íntegros e frescos, com casca sã e sem rupturas.	Quilograma	1.969	R$ 9,55	R$ 18.803,95

19	**Polpa de fruta** - sabores variados, natural, pasteurizada, acondicionada em embalagens fechada de 400g até 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, com nº de registro no MAPA.	Quilograma	22.285	R$ 13,94	R$ 310.652,90
20	**Repolho** - Íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Quilograma	4.580	R$ 8,33	R$ 38.151,40
21	**Tomate** - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Quilograma	5.960	R$ 7,99	R$ 47.620,40
Valor Global:					R$ 1.574.009,68

2. A FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE	0501.12.361.0251.2.024 (Manutenção do Programa Merenda Escolar)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.0.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.0.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

3.0.2.1 Para fins de participação neste Credenciamento, os interessados deverão estar credenciados junto PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO.

3.0.2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.0.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.0.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

II. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/; e

III. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
3.1.1. O Fornecedor Individual deverá anexar no sistema os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários junto ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) em nome do proponente para os produtos de origem animal;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
3.2.1. O Grupo Informal deverá anexar no sistema os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários junto ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) em nome do proponente para os produtos de origem animal;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
VI – Alvará de funcionamento Municipal.
VII – Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pela Vigilância Sanitária.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
3.3.1. O Grupo Formal deverá anexar no sistema os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários junto ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção)em nome do proponente para os produtos de origem animal;
VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX – Alvará de funcionamento Municipal.
X – Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pela Vigilância Sanitária.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo constante desse edital (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão eletrônica e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres (Lei 14.660/2023), em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais,

e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

6. DAS AMOSTRAS
6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação**, com sede à **Rua Antonio Alves Guerra, n s/n, Centro, CEP: 62.720-000, Itatira-CE,** até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão pública, entre **08h e 12h,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos por profissional nutricionista do município, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação**, os produtos de origem animal deveram ter pelo menos um dos seguintes selos SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção). Esses selos indicam que o produto atende a padrões de qualidade e segurança, assegurando a saúde dos alunos**. O resultado da análise será publicado em até **03 (três) dias** após o prazo da apresentação das amostras na imprensa oficial do Município.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no **depósito de merenda escolar,** no endereço indicado na Ordem de Compra**,** em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO
8.1 – O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome do beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
8.3 – A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Licitação do Município,** situada no endereço constante do preâmbulo desse edital, no horário de expediente **(08h às 12h e das 13h às 15h)**, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços eletrônicos: **PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO** (www.licitacaoitatira.com.br); **PMI:** https://www.itatira.ce.gov.br/ **TCE/CE:** https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; e **PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br.
9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual

ou municipal) dos seguintes selos SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) através dos seguintes selos SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); SIF (Serviço de Inspeção Federal) e SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte **fórmula:**

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5 - Fazem parte desta Chamada Pública:

Anexo I – Modelos de Projetos de Venda;
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria.
Anexo IV – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Apenas para o *Grupo Formal*).
Anexo V – Termo de Representação (*Apenas para o Grupo Informal*).
Anexo VI – Mapa de Regiões Geográficas.
Anexo VII – Tabela das Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas e Relação dos Municípios que as compõem.

Itatira/CE, 01 de abril de 2026.

JOSE AMAURY LOPES TABOSA:83680098391

Assinado digitalmente por JOSE AMAURY LOPES TABOSA:83680098391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE AMAURY LOPES TABOSA:83680098391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.01 11:56:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

José Amaury Lopes Tabosa
Ordenador de despesas Secretaria de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(1) MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
6. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência Corrente:		11. Nº. Conta Corrente:
12. Nº de Associados:	13: Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do Representante Legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
...						
TOTAL DO PROJETO:						

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____(o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA
ITATIRA CRESCE COM VOCÊ

(2) MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. DDD/Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM () NÃO ()	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. DDD/Fone/E-mail:		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
...						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				TOTAL DO PROJETO:	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____(o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
...						
				TOTAL DO PROJETO:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Nome do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:

	Local e Data:	**Nome dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura:**
1			
2			
3			
4			
5			
...			

(3) MODELO PROPOSTO PARA OS **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____**					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
...						
			TOTAL DO PROJETO:			

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____(o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante Legal:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor(a) Individual:	CPF:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura do Município de Itatira/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre José Laurindo, Nº 1249, Bairro Centro – CEP: 62.720-000 – Itatira-CE**,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.963.739/0001-48,** representada neste ato pela Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. **José Amaury Lopes Tabosa**, portador do **CPF: 836.800.983-91**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, com endereço à **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, (para grupo formal), CPF sob nº **000.000.000-00**, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº CPAF 02/2026-CP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº** 02/2026-CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ _____(_____).**
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação do Produto	Unidade	QTDE.	PREÇO AQUISIÇÃO	
				Vr. Unit.	Vr. Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
...					
Valor Global:					

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE	0501.12.361.0251.2.024 (Manutenção do Programa Merenda Escolar)	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE vigente, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
9.2 - Em atendimento ao disposto no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os gêneros alimentícios solicitados, exclusivamente de produção própria (fornecedores individuais), produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (grupos informais) ou produzidos pelos associados/cooperados (grupos formais), sob pena de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;

10.2 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2026-CP, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - É competente o Foro da Comarca de **Itatira/CE**, para dirimir qualquer controvérsia que se

originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itatira/CE., _____de _____de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A) - (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(A) - (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS: 1. _____ Nome: CPF:	TESTEMUNHAS: 2. _____ Nome: CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação

Processo: **Chamada Pública nº 02/2026-CP**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME: _____
CPF: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____(*Grupo Informal*)

*Utilizar Quando **INDIVIDUAL:***
DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Itatira/CE,** para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 02/2026-CP,** que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionada no projeto de venda.

*Utilizar Quando **GRUPO INFORMAL:***
DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Itatira/CE,** para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 02/2026-CP,** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados, relacionados no projeto de venda.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA GRUPO FORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação

Processo: **Chamada Pública nº 02/2026-CP**

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **ITATIRA/CE,** para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 02/2026-CP,** que sou responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados por mim assistidos.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO
(PARA GRUPO INFORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA/CE**. SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente de Contratação

Processo: **Chamada Pública nº 02/2026-CP**

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, agricultores subscritos, nomeamos, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Itatira/CE,** para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 02/2026-CP,** como nosso representante, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, também abaixo subscrito e integrante desse Grupo Informal.

(local e data)

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal:

1. Assinatura:_____
 NOME:
2. Assinatura:_____
 NOME:
3. Assinatura:_____
 NOME:
4. Assinatura:_____
 NOME:
5. ...

ANEXO VI

MAPA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS



ANEXO VII
NOMES DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE AS COMPÕEM

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção-Acarape	Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité		Baturité		Baturité
2301950	CE	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	CE	Aratuba		Aratuba		Aratuba
2301208	CE	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	CE	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	CE	Paramoti		Paramoti		Paramoti

2307635	CE	Madalena		Madalena	Canindé	Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira

2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca	Itapagé	Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole	Quixadá	Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte	Russas - Limoeiro do Norte	Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana	Aracati	Jaguaruana
2306207	CE	Itaiçaba		Itaiçaba		Itaiçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí		Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro	Iguatu	Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu

2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús

2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari	Icó	Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim		Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre	Juazeiro do Norte	Várzea Alegre	Juazeiro do Norte	Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras	Brejo Santo	Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti		Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril	Crateús	Tamboril	Crateús	Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá

2310308	CE	Parambu		Parambu	Tauá	Parambu	
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz	

2313955	CE	Varjota	Sobral	Varjota	Sobral	Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca		Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópole		Martinópole		Martinópole
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará	São Benedito - Ipu - Itatira - Tianguá	Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Itatira
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco	Acaraú	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja	Camocim	Granja
2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha
Fonte: IBGE 2017						